

OS TIPOS DE RELATÓRIOS DE AUDITORIA EM FUNDOS DE PENSÃO NO BRASIL

Geraldo Joaquim da Silva Neto
Universidade Federal da Paraíba
E-mail: geraldojneto@gmail.com

Vera Lucia Cruz
Universidade Potiguar
E-mail: veralc22@hotmail.com

Ramon Rodrigues dos Santos
Universidade Federal de Pernambuco
E-mail: ramonrdgs@gmail.com

Maria Aparecida Cruz
Instituto Federal de Pernambuco
E-mail: Cidavitor2003@yahoo.com.br

Rodrigo José Guerra Leone
Universidade Potiguar
E-mail: rodrigo.leone@gestorfp.com.br

Linha Temática: Controladoria no Setor Privado

RESUMO

O presente artigo teve como objetivo analisar os relatórios emitidos pela auditoria externa nos fundos de pensão do Brasil. Para isto, realizou-se uma pesquisa documental nos relatórios de auditoria dos anos de 2015 e 2016 das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) patrocinadas por empresas de Energia e Bancos listadas na B3, juntamente com a entidade patrocinada pela Caixa Econômica Federal. Os resultados deste estudo destacaram uma conformidade dos relatórios de auditoria com as normas técnicas de contabilidade e que as EFPCs possuem demonstrações contábeis em conformidade com o órgão regulador, uma minoria apresentou parágrafo de ênfase e opinião com ressalva. Além disso, o estudo concluiu que os relatórios analisados apresentam em sua maioria o mesmo teor, seja em sua estrutura, ou conteúdo.

Palavras-chave: Fundo de Pensão. Auditoria. Relatório de Auditoria.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, o sistema previdenciário está dividido em três segmentos: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e o Regime Complementar, subdividido em Entidades Abertas de Previdência Complementar (EAPC) e Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), também conhecidas como Fundos de Pensão.

Os Fundos de Pensão, desde a sua regulamentação pela Lei nº 6.435/77 e a posterior alteração pelas Leis Complementares nº 108/2001 e nº 109/2001, abriram a oportunidade de concessão de pecúlios e rendas a qualquer empresa ou entidade equiparada. Assim, as empresas criam seus próprios fundos de pensão e passam a gerenciar as previdências complementares de seus funcionários, nas quais a empresa aporta determinado valor para

EFPC e, os funcionários, contribuem com a participação que foi definida em cada plano previamente estabelecido pela respectiva EFPC.

Ao longo dos anos houve um aumento desses fundos de pensão no Brasil, segundo dados da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP, 2016) mostrando que o sistema conta, atualmente, com 307 EFPCs, pagando uma aposentadoria média de R\$ 4.134 ao mês.

Tendo em vista o crescimento dos Fundos de Pensão que segundo a Abrapp (2016) no ano de 2015 no consolidado, os ativos dos fundos de pensão somaram R\$ 732,5 bilhões, acumulando nos últimos 10 anos uma rentabilidade de 216% ante uma meta atuarial de 213%. A responsabilidade da auditoria em opinar sobre os dados examinados pode aumentar, em virtude da quantidade de recursos envolvido e os beneficiários vinculados aos planos, que, através de contribuições mensais, também corroboram para o crescimento financeiro do fundo.

Além da quantidade de usuários e dos recursos envolvidos, os auditores externos podem trabalhar com o fator desconfiança, em virtude da quantidade de problemas encontrados em alguns planos, segundo Setti (2016) em 2015, 92 fundos de pensão encerraram o ano com déficit. No ano anterior, embora mais fundos tenham registrado uma situação negativa (95), o déficit somado foi de R\$ 31,4 bilhões. Ainda segundo o autor, enquanto o volume de déficits deu um salto de 144% em 2015, o de superávits caiu à metade, de R\$ 27,6 bilhões para R\$ 13,9 bilhões.

Conforme o trabalho realizado pela Comissão Parlamentar de Inquérito (2016) os patrocinadores e contribuintes dos quatro principais fundos de pensão do País (PREVI, PETROS, FUNCEF e POSTALIS) terão de desembolsar cerca de R\$ 58 bilhões para cobrir o rombo que essas entidades acumulavam, juntas, até 2015.

Efraim Filho (2017) relatou que os desvios de recursos nos fundos de pensão voltaram ao noticiário com as delações dos executivos da J&F Investimentos que, em depoimento, ao citar o pagamento de propina para ex-presidentes da FUNCEF – dos empregados da Caixa Econômica Federal – e da PETROS – dos trabalhadores da Petrobras. Com base nos dados, evidencia-se que o relatório de auditoria se inclina a ser uma peça fundamental para gerar informações que corroborem com os achados ou apresente a normalidade do fundo de pensão.

Dessa forma, tende a aumentar também, a responsabilidade dos auditores externos na execução de suas atividades, considerando-se que o seu relatório, dentre outras informações, irá opinar sobre a situação da entidade, a partir das análises sobre o que foram evidenciadas durante o trabalho executado, como também, dependendo do tipo de informação, gerando impacto aos interessados, devido às informações relacionadas a situação do fundo de pensão.

Com base nesta contextualização, a pergunta do estudo foi: **Quais são os tipos de relatórios emitidos pela auditoria externa em fundos de pensão do Brasil?** Para responder a pergunta da pesquisa, o objetivo geral do estudo foi o de analisar os relatórios emitidos pela auditoria externa nos fundos de pensão do Brasil, e como específicos, identificar os relatórios da auditoria externa dos fundos de pensão; relacionar os tipos de relatórios publicados pelos fundos de pensão; apontar as principais informações apresentadas nos relatórios e montar um *ranking* das empresas de auditorias escolhidas pelas EFPCs.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 Entidade Fechada de Previdência Complementar

A Entidade de Fechada de Previdência Complementar (EFPC), ou fundo de pensão, é aquela constituída sem fins lucrativos, com a finalidade de administrar os planos privados de concessão de benefícios complementares de rendas, acessíveis a grupos específicos de pessoas, por intermédio de seus empregadores, chamados de patrocinadores ou das entidades

de classe, chamados instituidores (ICSSA-SINDAPP, 2010). Machado e Reis (2006) complementam, afirmando que o fundo de pensão é uma poupança privada, capitalizada, de longo prazo, destinada ao pagamento de benefícios previdenciários para os seus participantes.

Segundo o MPS (2010) as atividades dos Fundos de Pensão obedecem a normas expedidas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc) e são fiscalizadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). A criação da EFPC apresentou-se como sendo uma opção vantajosa para as empresas que optassem por conceder uma previdência complementar aos seus funcionários, algumas vantagens estão destacadas no Quadro 1.

Quadro 1 - Vantagens para a Entidade/Associação de Classe

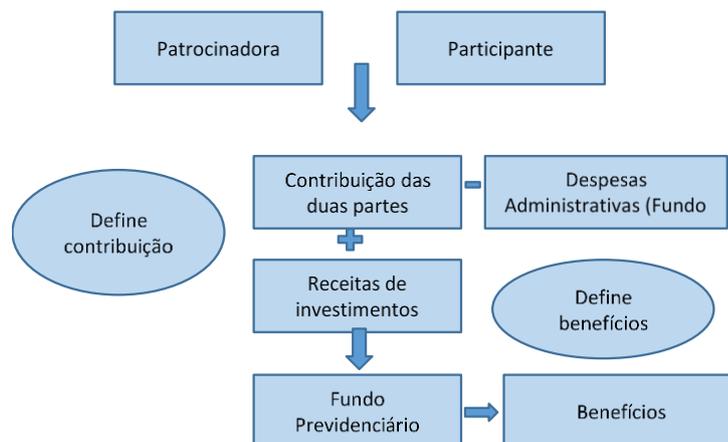
<ul style="list-style-type: none">• Oferta de benefícios aos associados: ao optar por oferecer um Plano de Previdência Associativa, o instituidor proporciona aos seus associados o que eles desejam: tranquilidade, manutenção da qualidade de vida no futuro e segurança para si e para sua família.
<ul style="list-style-type: none">• Fortalecimento do vínculo: o Fundo de Pensão proporcionará fortalecimento do vínculo entre o instituidor e seus associados, diante da vantagem do benefício que os associados terão enquanto estiverem vinculados. O número de filiações pode alcançar a totalidade do público-alvo.
<ul style="list-style-type: none">• Rápido crescimento dos recursos acumulados: o acúmulo patrimonial dos planos de instituidores poderá ser acelerado pelo exercício da portabilidade, já que os trabalhadores de determinada categoria, ao se desligarem de empresas que patrocinam planos de previdência complementar, poderão transferir o seu patrimônio previdenciário para o plano gerido por sua entidade representativa.
<ul style="list-style-type: none">• Controle estratégico de recursos: do ponto de vista do controle estratégico dos investimentos do plano, a entidade estará fortalecida por ser responsável por decisões de gestão que determinam para quais setores os investimentos serão direcionados. Além disso, a entidade também estará inserida na discussão dos grandes projetos de financiamento do desenvolvimento, por representar investidor institucional com alta capacidade de investimento, o que amplia sua representatividade perante os associados e perante as classes empresariais e políticas.

Fonte: Assessoria de Comunicação Social / MPS (2010)

A empresa ao optar por criar uma EFPC, conforme o Quadro 1, tende a gerar mais benefícios para o empregado, fortalecimento da relação entre a empresa e o beneficiário como também a concentração de recursos para pagamentos futuros.

Assim, os Fundos de Pensão constituídos por patrocinadores, empresa e empregado contribuem para a formação de reservas a fim de possibilitar o pagamento futuro de um benefício, podendo ser, neste caso, patrocinados por uma empresa (ou grupo coligado) ou por várias empresas que não tenham qualquer vínculo entre si (fundos multipatrocinados), (MPS, 2010). Os recursos que ingressam na EFPC tendem a seguir as etapas descritas na Figura 1.

Figura 1 - Fluxos de Contribuições/Benefícios



Fonte: ICSSA –SINDAPP (2010)

Conforme a Figura 1, os recursos ao serem recebidos pela entidade, são aplicados para que gerem novas receitas de investimentos, assim, pode constituir fundos previdenciários e conseqüentemente o pagamento dos benefícios. Os recursos que entram por parte dos beneficiários são definidos através de Planos de benefícios, que é o conjunto de regras definidoras de benefícios de caráter previdenciário, bem como das relações jurídicas estabelecidas entre Participantes, Patrocinadores ou Instituidores e entre eles e a Entidade, comum à totalidade das pessoas que a ele aderem. (ICSSA-SINDAPP, 2010).

Dessa forma, Stewart (2009) afirma que os canais de informação entre todas as pessoas e entidades envolvidas na governança do fundo de pensões devem ser estabelecidos para garantir a transmissão efetiva e atempada de informações relevantes e precisas.

Tendo em vista os recursos que são administrados pela EFPC e a necessidade que a informação seja relevante e precisa, existe a necessidade de controle, Domeguetti (2009) afirma que no caso específico das EFPC, o controle mais eficiente é o exercido pelos participantes/assistidos, que devem acompanhar os relatórios anuais, participar ativamente da gestão por meio da escolha de representantes ou junto aos órgãos gestores da entidade.

Tendo em vista que o órgão de administração deve divulgar informações relevantes para todas as partes envolvidas (nomeadamente os membros do plano de pensão e os beneficiários, o conselho de supervisão - quando relevante -, o patrocinador do plano e as autoridades de supervisão, etc.) de forma clara, precisa e oportuna (STEWART, 2009).

Assim, para auxiliar as organizações e entidades a atingirem seus objetivos e funções precípuas, além de garantir a perenidade ao longo do tempo, os planos de controles internos, as auditorias internas e externas, são instrumentos de controle cada vez mais utilizados. (DOMEGUETTI, 2009). Dessa forma, os serviços de uma auditoria externa sobre o desempenho dos gestores na administração dos recursos, tende a gerar mais segurança por sua independência e opinião que expressa sobre o trabalho executado. Segundo Almeida (2012) ele emitirá sua opinião sobre as demonstrações financeiras examinadas. O auditor irá expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis e assegurar que estas representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da empresa auditada no(s) período (s) do exame. (LINS, 2017).

Corroborando com Almeida (2012) e Lins (2017), a Previc (2014), órgão fiscalizador da EFPC, afirma que o objetivo da auditoria independente é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Dessa forma, o auditor conseguirá expressar sua opinião sobre a adequação da elaboração das demonstrações contábeis e se as mesmas representam a posição patrimonial e financeira da EFPC.

2.2 Auditoria Externa na EFPC

A auditoria externa nas EFPC tem o seu caráter obrigatório regulamentado pelo item 43 da Resolução MPAS/CGPC N° 5 de 30 de janeiro de 2002, informando que as EFPC, na contratação de serviços de auditoria independente para fins de demonstrações contábeis, deverão observar entre outros aspectos as Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes.

Lins (2017, p. 2) afirma que a auditoria, seja de qual tipo for, interna ou externa, significa conferência, verificação, análise e avaliação e, acima de tudo comunicação dos resultados dentro de um determinado objetivo ao qual a auditoria se propõe. A auditoria é um aperfeiçoamento contábil, que busca testar a eficiência e eficácia do controle patrimonial com o a finalidade de manifestar uma opinião sobre determinado conteúdo. (ATTIE, 2011, p. 5).

No que se refere a sua execução, a Resolução MPAS/CGPC N° 13 de 01 de outubro de 2004 trata em seu art. 6° que poderão ser executados por auditor independente contratado, desde que não seja o mesmo auditor responsável pela auditoria das demonstrações contábeis. Rieche (2005) complementa, afirmando que existe também a exigência de contratação de pessoa jurídica credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para a prestação do serviço de auditoria independente, controles externos que têm o intuito de mitigar os fatores de risco operacional.

Lins (2017) ressalta os serviços que estão proibidos algumas atividades de serem executados em concomitância com trabalhos de auditoria externa. Destes, destaca-se os cálculos atuariais que são realizados pelas EFPC.

Evidencia-se a necessidade da auditoria na EFPC, que para Beynon (2017) são fundamentais tanto a auditoria na Administração de Pensões como no Investimentos de Fundos de Pensão. Assim a função do auditor nas auditorias do fundo de pensão segundo justifica Stewart (2009) é responsável por revisar as contas financeiras dos planos de pensão e / ou do fundo de pensões com uma periodicidade apropriada. Ainda segundo o autor, a extensão e a frequência da auditoria variam dependendo da natureza, complexidade e tamanho do plano / fundo de previdência. O auditor também pode se encarregar de verificar os controles relacionados à gestão de risco e aos conflitos de interesse.

Com relação a execução dos serviços de auditoria, Hrcir (2016) afirma que 80% de todas as auditorias dos fundos de pensão foram realizadas sob a auditoria de limitação do escopo, o que pode gerar riscos na execução dos serviços de auditoria. Lins (2017) afirma que risco de auditoria consiste na possibilidade do auditor emitir uma opinião inadequada sobre as demonstrações contábeis. Para Scotland (2014) os auditores podem identificar riscos nas EFPC nos: Riscos e as prioridades do Fundo de Pensões; Riscos nacionais atuais relevantes para as circunstâncias locais; Nos impactos das mudanças das normas internacionais de auditoria e contabilidade; Questionamentos apresentados a partir de relatórios de auditoria anteriores.

2.3 Parecer da auditoria (Relatório)

Zuca (2015) afirma que a evidência de auditoria é definida como toda a informação usada pelo auditor para chegar às conclusões sobre as quais a opinião de auditoria se baseia e pode ser classificada como: Os registros contábeis subjacentes mantidos pela administração para apoiar a preparação das demonstrações financeiras e outra informação.

Ao executar os serviços na EFPC a auditoria externa precisa expressar sua opinião sobre os serviços executados. Estas opiniões são expressas através do relatório dos auditores independentes (relatório de auditoria), que dependendo do que foi evidenciado nos trabalhos,

refletirá o posicionamento do auditor. Para Lins (2017) o relatório de auditoria reflete o objetivo final do trabalho que é expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis auditadas. O relatório de auditoria independente, anteriormente denominado de relatório, representa o produto final do auditor. (ALMEIDA, 2012).

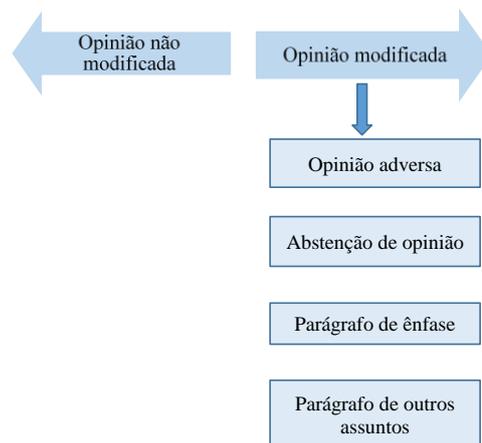
Ainda segundo o autor, o relatório do auditor independente padrão compreende basicamente quatro parágrafos: Identificação da Entidade, das demonstrações financeiras auditadas e do período auditado; Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras; Responsabilidade os auditores independentes sobre as demonstrações financeiras; e A opinião dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.

Lins (2017) complementa com mais um parágrafo indicando a necessidade de informações sobre a base para opinião, quando o relatório for com ressalva, adverso ou com abstenção de opinião.

No que se refere aos tipos de relatório de auditoria, estes irão variar de acordo com o que foi encontrado durante as análises das demonstrações financeiras, dessa forma eles podem trazer a opinião não modificada ou opinião modificada conforme demonstra a Figura 2.

Figura 2 – Tipos de opinião da auditoria independente

Fonte: Adaptado de Almeida (2012) e Lins (2017)



Ao expressar uma opinião não modificada, o auditor concorda com todas as informações e demonstrações financeiras por ele analisada, no entanto, ao reportar uma opinião modificada, esta irá depender do tipo de evidência encontrada nos trabalhos de auditoria. Conforme a NBC TA-705 (CFC, 2016), o auditor deve expressar uma opinião com ressalvas quando:

Ele, tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente, conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes, mas não generalizadas nas demonstrações contábeis; ou

Ele consegue obter evidência apropriada e suficiente de auditoria para suportar sua opinião, mas ele conclui que os possíveis efeitos de distorções não detectadas, se houver, sobre as demonstrações contábeis poderiam ser relevantes, mas não generalizadas.

O auditor deve expressar uma opinião adversa quando, tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente, conclui que as distorções individualmente ou em conjunto, são relevantes e generalizadas para as demonstrações contábeis, (LINS, 2017; ALMEIDA, 2012).

Já na abstenção de opinião, o auditor independente deve abster-se de expressar uma opinião quando não consegue obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para suportar sua opinião e ele conclui que os possíveis efeitos de distorções não detectadas, se

houver, sobre as demonstrações financeiras poderiam ser relevantes e generalizadas (ALMEIDA, 2012; LINS, 2017; NBC TA-705, 2016).

Dutra, Alberto e Bellen (2007) salientam que um parágrafo de ênfase tem a possibilidade de conter informações mais significativas do que algumas ressalvas, pois trata-se de uma incerteza do auditor, enquanto que nas ressalvas os fatos relacionados são esclarecidos e mensurados. No parágrafo de ênfase, refere-se ao assunto apropriadamente apresentado ou divulgado nas demonstrações financeiras que, de acordo com o julgamento do auditor, é de tal importância, que é fundamental para o entendimento pelos usuários das demonstrações financeiras, (ALMEIDA, 2012).

Ainda segundo o autor, no parágrafo de outros assuntos, é incluído no relatório de auditoria que se refere a um assunto não apresentado ou não divulgado nas demonstrações financeiras e que, de acordo com o julgamento do auditor, é relevante para os usuários entenderem. O que faz diferir um parágrafo de Ênfase de um parágrafo de informação relevante é que, no primeiro, está presente, necessariamente, a incerteza em relação ao fato relevante considerado pelo auditor, já no segundo, pretende dar destaque a uma informação que o auditor considera, da mesma forma, importante para o usuário, mas que não lhe gerou incerteza, (DUTRA; ALBERTO; BELLEN, 2007).

3 METODOLOGIA

A tipologia de pesquisa aplicada neste estudo foi classificada como documental, pois tem como objetivo identificar os tipos de opinião emitida pela auditoria externa nos relatórios publicados por Fundos de Pensão, cujas empresas estão listadas nos setores de energia e bancos da B3, além do Fundo de Pensão relacionado à Caixa Econômica Federal. Para Martins e Theóphilo (2009), a estratégia de pesquisa documental é característica dos estudos que utilizam documentos como fonte de dados, informações e evidências.

Segundo os autores, a pesquisa emprega fontes primárias, assim considerando os materiais compilados pelo próprio autor do trabalho que ainda não foram objeto de análise, ou, que ainda podem ser reelaborados de acordo com os propósitos da pesquisa. Dessa forma, foi feito um levantamento dos documentos emitidos pelas EFPCs com os seus resultados anuais do período de 2015 e 2016. Diante da abordagem do problema, esta pesquisa assume um perfil qualitativo, pois está relacionada a uma das principais características deste tipo de pesquisa que é a predominância da descrição do fenômeno analisado.

O universo de pesquisa foi composto pelas empresas de Energia e Bancos listadas na B3 (Brasil Bolsa Balcão), na qual foram encontradas 85 empresas, sendo 60 de Energia e 25 Bancos. Posteriormente, foram selecionadas as patrocinadoras de EFPC, chegando-se ao número de 34 empresas de Energia (Quadro 2) e 6 Bancos (Quadro 3). Em seguida, foram identificadas as entidades patrocinadas por estas entidades, chegando a uma amostra de 16 Fundos de Pensão no setor de Energia e 6 EFPCs patrocinadas pelos Bancos.

Quadro 2 – Empresas de Energia listadas na B3 patrocinadoras de EFPCs

EMPRESAS DE ENERGIA	EFPCS
AES TIETE ENERGIA AS	FUNCESP
AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.	BRASILETROS
CEMIG DISTRIBUICAO S.A.	FORLUZ
CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A.	FORLUZ
CENTRAIS ELET BRAS S.A. – ELETROBRAS	ELETROS
CENTRAIS ELET DE SANTA CATARINA S.A.	CELOS
CENTRAIS ELET DO PARA S.A. – CELPA	FASCEMAR

CESP - CIA ENERGETICA DE SAO PAULO	FUNCESP
CIA ELETRICIDADE EST. DA BAHIA – COELBA	FAELBA
CIA ENERGETICA DE BRASILIA	FACEB
CIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS – CEMIG	FORLUZ
CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO – CELPE	CELPOS
CIA ENERGETICA DO CEARA – COELCE	FAELCE
CIA ENERGETICA DO RIO GDE NORTE – COSERN	FASERN
CIA ESTADUAL DE DISTRIB ENER ELET-CEEE-D	ELETROCEEE
CIA ESTADUAL GER.TRANS.ENER.ELET-CEEE-GT	ELETROCEEE
CIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL	FCOPEL
CIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	FUNCESP
CIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ	FUNCESP
CPFL ENERGIA S.A.	FUNCESP
CPFL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.	FUNCESP
CPFL GERACAO DE ENERGIA S.A.	FUNCESP
CTEEP - CIA TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA	FUNCESP
EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A.	ENERPREV
EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	ENERPREV
ELEKTRO REDES S.A.	FUNCESP
ELETROPAULO METROP. ELET. SAO PAULO S.A.	FUNCESP
EMAE - EMPRESA METROP.AGUAS ENERGIA S.A.	FUNCESP
ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST DE ENERGIA S.A.	ENERPREV
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	ENERGISAPREV (REDEPREV)
ENERGISA S.A.	ENERGISAPREV (REDEPREV)
LIGHT S.A.	BRASLIGHT
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A.	BRASLIGHT
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	ELETROCEEE

Fonte: Elaborado pelos Autores (2017)

Quadro 3 – Bancos listados na B3 patrocinadores de EFPCs

BANCOS	EFPCS
BCO BRADESCO S.A.	BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA
BCO BRASIL S.A.	PREVI
BCO NORDESTE DO BRASIL S.A.	CAPEF
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	SANTANDERPREVI
ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	ITAUBANCO

Fonte: Elaborado pelos Autores (2017)

Além das entidades patrocinadas pelas empresas de energia e os bancos listados na B3, incluiu-se também a FUNCEF, da Caixa Econômica Federal (CEF), devido ao seu envolvimento no processo investigatório dos Fundos de Pensão movido pela Polícia Federal.

Por fim, após a determinação da amostra, foram coletados os relatórios de auditoria independente das respectivas EFPCs, nos anos de 2015 e 2016, em busca de apontar as principais informações e opiniões apresentadas nos mesmos. Além disso, a análise descritiva dos dados foi realizada através das informações coletadas nos relatórios de auditoria, a qual

buscou-se agrupar os dados semelhantes, para compor os resultados apresentados no item 4 deste estudo.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste tópico são apresentados os resultados obtidos com a análise dos relatórios de auditoria dos Fundos de Pensão durante os anos de 2015 e 2016. No Quadro 4 é apresentado um resumo das EFPCs, suas patrocinadoras e as empresas responsáveis pela auditoria de suas demonstrações contábeis para cada ano analisado.

Quadro 4 – Resumo dos Resultados

EFPC	EMPRESA(S) PATROCINADORA (S)	EMPRESA DE AUDITORIA	
		2015	2016
ENERGIA			
BRASILETROS	Ampla Energia e Serviços S.A.	EY	EY
BRASLIGHT	Light S.A. Light Serviços de Eletricidade S.A.	DELOITTE	DELOITTE
CELOS	Centrais Elet. de Santa Catarina S.A.	VGA	KPMG
CELPOS	Cia Energética de Pernambuco - CELPE	KPMG	EY
ELETROCEEE	Cia Estadual de Distrib. Ener. Elet. - CEEE-D Cia Estadual Ger. Trans. Ener. Elet. - CEEE-GT RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.	CROWE HORWATH	BEZ
ELETROS	Centrais Elet. Bras. S.A. - ELETROBRAS	KPMG	KPMG
ENERGISAPREV (REDEPREV)	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S/A Energisa S.A.	BDO RCS	BDO RCS
ENERPREV	EDP - Energias do Brasil S.A. EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Energisa Mato Grosso do Sul – Dist. de Energia S.A.	PWC	PWC
FACEB	Cia Energética de Brasília	EXACTO	EXACTO
FAELBA	Cia Eletricidade Est. da Bahia - COELBA	KPMG	EY
FAELCE	Cia Energética do Ceara - COELCE	EY	EY
FASCEMAR	Centrais Elet. do Pará S.A. - CELPA	EY	KPMG
FASERN	Cia Energética do Rio Gde. Norte - COSERN	KPMG	EY
FCOPEL	Cia Paranaense de Energia - COPEL	BEZ	EY
FORLUZ	CEMIG Distribuição S.A. CEMIG Geração e Transmissão S.A. Cia Energética de Minas Gerais - CEMIG	DELOITTE	DELOITTE
FUNCESP	AES Tiete Energia AS CESP - Cia Energética de São Paulo Cia Paulista de Força e Luz Cia Piratininga de Força e Luz CPFL Energia S.A. CPFL Energias Renováveis S.A. CPFL Geração de Energia S.A. CTEEP - Cia Transmissão Energia Elétrica Paulista Elektro Redes S.A. ELETROPAULO Metrop. Elet. Sao Paulo S.A. EMAE - Empresa Metrop. Águas Energia S.A.	PWC	PWC
BANCOS			
BRABESCO	Bco Bradesco S.A.	KPMG	KPMG
CAPEF	Bco Nordeste do Brasil S.A.	BDO RCS	BDO RCS
FUNCEF	Caixa Econômica Federal	KPMG	BDO RCS
ITAUBANCO	Itaú Unibanco Holding S.A.	PWC	PWC
PREVI	Bco Brasil S.A.	DELOITTE	DELOITTE

SANTANDERPREVI	Bco Santander (Brasil) S.A. Bco Santander S.A.	DELOITTE	PWC
-----------------------	---	----------	-----

Fonte: Dados da Pesquisa (2017)

Estabelecendo um *ranking* das empresas de auditoria escolhidas pelas EFPCs para auditar suas demonstrações contábeis dos exercícios de 2015 e 2016, nota-se que as empresas de auditorias com maior representatividade na amostra, composta por quarenta e dois relatórios, são as componentes do *Big four*, grupo de auditoria formado pelas quatro maiores empresas líderes mundiais no setor de auditoria, a KPMG auditou dez relatórios de nove entidades, a *Ernst & Young* (EY) auditou nove relatórios de sete entidades, a Deloitte e *Pricewaterhouse Coopers* (PWC) auditaram sete relatórios de quatro entidades.

Diante da análises dos relatórios de auditoria apresentados pelas entidades, observou-se que todos os relatórios de cada ano apresentam os mesmos tópicos ordenados na mesma sequência. No Quadro 5 é evidenciada a estrutura-padrão observada nos relatórios dos anos analisados.

Quadro 5 – Estrutura dos Relatórios de Auditoria

2015	2016
<ul style="list-style-type: none"> - Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras (Obrigatório); - Responsabilidade dos Auditores independentes (Obrigatório); - Opinião (Obrigatório); - Ênfase (Quando necessário); - Outros Assuntos (Quando necessário). 	<ul style="list-style-type: none"> - Opinião (Obrigatório); - Base para Opinião (Obrigatório); - Ênfase (Quando necessário); - Outros assuntos (Quando necessário); - Responsabilidade da Administração pelas demonstrações contábeis (Obrigatório); - Responsabilidade do Auditor pela auditoria das demonstrações contábeis (Obrigatório).

Fonte: Dados da pesquisa (2017)

Como é exemplificado no Quadro 5, e de acordo com as diretrizes da NBC-TA 700 (CFC, 2016), os relatórios apresentam tópicos obrigatórios e opcionais de acordo com a sua necessidade, ou seja, os tópicos tidos como obrigatórios devem sempre se fazer presente nos relatórios dos auditores independentes, enquanto os marcados como “quando necessário” irão depender da opinião do auditor independente. Em virtude da sua análise, o auditor irá destacar ou não alguma ênfase e/ou outros assuntos.

Dentro da amostra, dez relatórios de oito entidades do setor de energia e dois relatórios de uma entidade bancária, apresentaram parágrafo de ênfase em seus relatórios, a ELETROCEEE e a FACEB apresentaram parágrafo de ênfase nos dois anos analisados no setor de energia e FUNCEF no setor bancário.

Dentre os dez relatórios do setor de energia com parágrafo de ênfase, 60% deles referem-se ao Déficit Técnico Acumulado de anos anteriores; outros temas foram a reapresentação das demonstrações contábeis do ano anterior; a assinatura do termo de compromisso acordado entre a entidade e as patrocinadoras, relativo as contas a receber denominadas Contribuições Extraordinárias II; a transferência da gestão do plano de benefício de uma entidade para outra; e o fato da contabilidade da Gestão Assistencial ser mantida segregada das demais gestões.

Para a FUNCEF, a ênfase do ano de 2015 está relacionada a Estimativas das avaliações econômico-financeiras dos investimentos, a Incerteza quanto ao pressuposto da continuidade operacional de investimento relevante, e a Incerteza quanto a investigações envolvendo investimento relevante e suas partes relacionadas. Para o ano de 2016 têm-se a CPI dos Fundos de Pensão; as Estimativas de avaliações econômicas- financeiras dos Investimentos; os Investimentos relevantes sob investigação – Invepar, Statkraft, FIP Eldorado Florestal; e a Incerteza de continuidade em investimento relevante – Invepar.

O parágrafo “Outros assuntos” foi incluído em todos os relatórios que tiveram mudanças na empresa de auditoria independente de um ano para outro. A informação de que a auditoria anterior foi realizada por outra equipe de auditores foi o único conteúdo abordado neste parágrafo, em quase todos os relatórios. Apenas os relatórios da CELOS de ambos os anos, auditado pela VGA e KPMG, respectivamente, apresentaram outros conteúdos nesse tópico. O relatório de 2015 apresentou a análise e opinião dos auditores sobre as demonstrações contábeis referentes à Gestão Assistencial da Entidade. O relatório de 2016 incluiu o subtópico “Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e o relatório dos auditores”, neste tópico os auditores afirmam a responsabilidade da Entidade auditada em relação ao relatório da Administração, apresentado junto as demonstrações contábeis, além disso, afirmam que sua opinião não abrange tal relatório.

A Opinião dos auditores, marca a principal diferença entre a ordenação dos tópicos do ano de 2015 para os de 2016, pois em virtude da nova estrutura determinada pela NBC-TA 700 Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis, publicada em 17 de junho de 2016, o tópico dedicado a opinião do auditor que para o relatório das demonstrações do exercício findo em 31 de dezembro de 2015 ficava localizado no final do relatório, no exercício findo em 31 de dezembro de 2016, a opinião foi apresentada logo em seguida da introdução. Diante da mesma normatização, surgiu o parágrafo intitulado Base para opinião.

A grande maioria dos relatórios forneceram Opiniões sem ressalva, apenas duas entidades auditadas do setor de energia e uma do setor bancário, tiveram ressalva na opinião de seus auditores em relação as suas demonstrações contábeis, a CELOS e a FCOPEL ambas no ano de 2016, auditadas pela KPMG e EY, respectivamente, patrocinadas por empresas de energia; e a FUNCEF, patrocinada pela CEF, teve opinião com ressalva sobre as suas demonstrações contábeis auditadas pela KPMG em 2015 e pela BDO RCS em 2016.

O motivo da opinião com ressalva para CELOS estava relacionado a ausência de documentos capazes de comprovar o montante existente no fundo de investimento “FIP Energia PCH” que representavam 6,91% do patrimônio social da entidade. Para a FCOPEL, foram relacionados dois motivos para opinião com ressalva, a ausência de documentos que comprovassem o reembolso integral dos valores gastos com as demandas judiciais, o montante de R\$ 245.197 mil; e a ausência de evidências que comprovassem o montante de R\$ 261.093 mil como exigível contingencial da gestão previdencial e o montante de R\$ 1.125 mil como passivo contingencial administrativo, impossibilitando assim determinar se esses valores deveriam ser ajustados.

Em relação a FUNCEF, a ressalva em 2015 está associada a riscos relacionados à conformidade com leis e regulamentos por parte de investida da Fundação, e em 2016 está atrelada a deficiência de critérios para reconhecimento das contingências e ausência de controle dos depósitos judiciais.

Em busca de maiores informações relacionadas às EFPCs elencadas no estudo, obteve-se informações sobre a operação *Greenfield* que investiga uma fraude envolvendo bilhões de reais nos quatro maiores Fundos de Pensão do País, relacionada a operação lava jato. Entre os Fundos de Pensão investigados, encontra-se a PREVI, a empresa de previdência privada dos funcionários do Banco do Brasil e a FUNCEF, fundo de pensão dos funcionários da Caixa Econômica Federal.

De acordo com a matéria publicada por Daroit, no Jornal do Comércio (2016), “a PF cumpriu uma centena de mandados de busca e apreensão e outros sete de prisão todos ligados aos fundos Previ, dos funcionários do Banco do Brasil; Funcef, da Caixa; Petros, da Petrobras; e Postalis, dos Correios.” O autor continua “A estimativa é de que os problemas encontrados nos investimentos destes fundos tenham gerado rombo de R\$ 8 bilhões.”

Diante do posicionamento das empresas de auditorias em relação ao tema em questão, observou-se que as auditorias independentes da FUNCEF, em ambos os anos, apresentam brechas nas demonstrações contábeis. Porém a PREVI, embora também, esteja envolvida na investigação *Greenfield*, nenhuma informação relacionada a este processo investigatório foi encontrada no relatório dos auditores independentes responsáveis pela auditoria das demonstrações contábeis da entidade nos anos de 2015 e 2016.

De acordo com a matéria publicada por Goulart no portal Estadão (2017),

O fundo foi citado na delação da Odebrecht como instrumento para negociação de propinas. De acordo com um dos inquiridos que está hoje no Supremo Tribunal Federal contra dois deputados federais e o ex-ministro Guido Mantega, os políticos teriam solicitado vantagens indevidas à Odebrecht Realizações Imobiliárias dando como contrapartida a garantia de aprovação na Previ da compra de uma torre comercial e shopping center em São Paulo. O empreendimento chamado de Parque da Cidade foi de fato adquirido em 2012 pela Previ por R\$ 817 milhões.

Devido ao processo investigativo sofrido pela PREVI, relacionado a negociação do fundo em troca de vantagens indevidas na compra de um empreendimento em 2012, em caráter extraordinário, verificou-se os relatórios dos auditores independente sobre as demonstrações contábeis da PREVI dos anos de 2011 a 2014, porém nenhuma adversidade foi encontrada na opinião dos auditores.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo geral analisar os relatórios emitidos pela auditoria externa de Fundos de Pensão no Brasil. Para atender aos objetivos, foi realizada uma análise documental dos relatórios de auditoria das EFPCs patrocinadas por empresas do setor de energia e bancos listados na B3, além da entidade dos anos de 2015 e 2016. Os resultados deste estudo destacaram uma conformidade dos relatórios de auditoria com as normas técnicas de contabilidade. Além disso, apresentaram que a maioria das EFPCs possuem demonstrações contábeis em conformidade com o órgão regulador, uma minoria apresentou parágrafo de ênfase e opinião com ressalva, destacou também que o grupo denominado *Big Four*, composto pelas empresas EY, KPMG, PWC e Deloitte, representam a maioria entre as empresas de auditoria escolhida pelas EFPCs.

Sendo assim, o estudo conclui que os relatórios analisados apresentam em sua maioria o mesmo teor, seja em sua estrutura, ou conteúdo. Conclui-se também que mesmo diante de acontecimentos, que a certo modo poderiam ser associados a uma mudança de opinião, foram julgados consistentes, não alterando assim a opinião dos auditores independentes.

A principal limitação para este estudo foi a identificação da EFPC patrocinada por cada empresa do setor de Energia e por cada banco, pois a maioria das empresas analisadas não apresentam esta informação em seus meios de comunicação, relatórios e publicações.

Espera-se que os resultados obtidos motivem a realização de novos trabalhos, com a intenção de fortalecer o estudo das EFPCs. Recomenda-se para futuras pesquisas a utilização de novos períodos, para que se possa estabelecer um comparativo entres os resultados obtidos, assim como, amostras de outros setores de atuação.

REFERÊNCIAS

- ABRAAP. **Números do Seguimento do Fundo de pensão.** Disponível em: <<https://www.funcef.com.br/noticias/numeros-do-segumento-de-fundos-de-pensao.htm>>. Acesso em 27 de jun. 2017.
- ALMEIDA, M. C. **Auditoria – Um curso Moderno e Completo.** São Paulo: Atlas, 2012.
- ATTIE, W. **Auditoria: conceitos e aplicações.** 6. ed São Paulo: Atlas, 2011.
- AUDIT SCOTLAND. **The Highland Council Pension Fund.** Disponível em: <<https://www.highland.gov.uk/download/meetings/id/17337/item7annualauditplanpdf>>. Acesso em: 16 jul 2017.
- BEYNON, P. **Report of the Chief Auditor - Pension Fund Internal Audit Reports 2015/16.** Disponível em:<https://democracy.swansea.gov.uk/documents/s29253/04%20a%20-%20LOCAL%20PENSIONS%20BOARD%20JULY%202016%20chief%20internal%20auditor%20report.pdf?LLL=-1>>. Acesso em: 17 jun 2017.
- BRASIL. **Lei 6.435/77 Disposição sobre as Entidades de Previdência Privada.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6435.htm>. Acesso em: 27 jun. 2017.
- _____. **Lei complementar 108/01 Dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp108.htm>. Acesso em: 27 jun. 2017.
- _____. **Lei complementar 109/01 Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp109.htm>. Acesso em: 27 jun. 2017.
- _____. Ministério da Previdência Social (MPS) conselho de Gestão da previdência complementar (CGPC) Brasília. **Resolução MSP/CGPC N° 13**, de 1° de outubro de 2004. Disponível em: <http://www.ancep.org.br/wp/wp-content/uploads/2012/03/RESOLU%C3%87%C3%83O-CGPC-No.-13-2004.pdf>>. Acesso em: 17 Jul. 2017.
- CPI. **Rombo de R\$ 58 bilhões dos fundos de pensão será coberto pelos contribuintes.** Disponível em: <<http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,rombo-de-r-58-bi-dos-fundos-de-pensao-sera-coberto-por-contribuintes-,1856405>>. Acesso em: 27 jun. 2017.
- DAROIT, G. Desvio em fundos de pensão é 'fora da curva'. **Jornal do Comércio.** Florianópolis, 13 de set 2016. Disponível em <http://jcrs.uol.com.br/_conteudo/2016/09/economia/520779-desvio-em-fundos-de-pensao-e-fora-da-curva.html>. Acesso em: 20 out. 2017.
- DOMENEGHETTI, V. **Gestão financeira de fundos de pensão.** 2009. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.
- DUTRA, M. H.; ALBERTON, L.; VAN BELLEN, H. M. **A Análise de Conteúdo aplicada aos Parágrafos de ‘Ênfase’ e de ‘Informação Relevante’ dos Pareceres da Auditoria Independente emitidos para as empresas do Setor Elétrico.** Rio de Janeiro: ENANPAD, 2007.
- FILHO, E. **Fundos de Pensão: deputado defende novas regras, auditoria e maior fiscalização.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/COM-A-PALAVRA/535123-FUNDOS-DE-PENSAO-DEPUTADO-DEFENDE-NOVAS-REGRAS,-AUDITORIA-E-MAIOR-FISCALIZACAO.html>>. Acesso em: 27 jun. 2017.
- GOULART, J. Previ é implicada na delação da Odebrecht. **O Estado de S. Paulo.** São Paulo, 12 abr. 2017. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,previ-e-implicada-na-delação-da-odebrecht,70001736620>>. Acesso em: 20 out. 2017.
- HRNCIR, T. The Problem of Limited Scope Audits. **Academy of Accounting and Financial Studies Journal**, v. 20, n. 1, p. 47, 2016.

ICSS-FUNDAPP. **Fundamentos da Previdência Complementar**. Disponível em: https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:-OzO3zqxT9UJ:https://conta.comigo.spprevcom.com.br/Arquivo/5.2.6_fundamentos_da_previdencia_complementar.pdf/962+&cd=3&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br. Acesso em: 04 Jul. 2017.

LINS, L. dos S. **Auditoria: uma abordagem prática com ênfase na auditoria externa**. São Paulo: Atlas, 2017.

MACHADO, N.; REIS, A. **A Fiscalização dos Fundos de Pensão**. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_081014-104338-532.pdf>. Acesso em: 15 jul 2017.

NBC TA 705. **Modificações na Opinião do Auditor Independente**. Disponível em: <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:ry3YiZkW4vEJ:cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/01/NBCTA705_aud.docx+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em: 18 de jul 2017.

PREVIC. **Melhores Práticas Contábeis para Entidades Fechadas de Previdência Complementar**. Disponível em: <<http://www.previc.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/guias-de-melhores-praticas/melhores-praticas-contabeis.pdf/@@download/file/Melhores%20Pr%C3%A1ticas%20Cont%C3%A1beis.pdf>>. Acesso em: 18 jul 2017.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Fundo de Pensão Instituidor**. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_110824-161854-177.pdf>. Acesso em: 15 jul 2017.

RIECHE, F. C. Gestão de riscos em fundos de pensão no Brasil: situação atual da legislação e perspectivas. **Revista do BNDS. Rio de Janeiro**, v. 12, n. 23, p. 219-242, 2005.

SCHOFIELD, P. **Audit Plan for the audit of the 2012/13 Pension Fund Audit**. Disponível em: <<https://www.harrow.gov.uk/www2%28S%28az3xe3bmnzmz4pajig1ciuj55%29%29/documents/s108330/Item%2013%20Appendix%201%20Deloitte%20Audit%20Plan.pdf>>. Acesso em: 15 jul 2017.

SETTI, R. **Déficit dos fundos de pensão cresceu 9% no 1º semestre, a R\$ 84 bi**. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/economia/previdencia-e-trabalho/deficit-dos-fundos-de-pensao-cresceu-9-no-1-semester-r-84-bi-20094275>>. Acesso em: 27 jun. 2017.

STEWART, F.; YERMO, J. Pension fund governance. **OECD Journal: Financial Market Trends**, v. 2008, n. 2, p. 1-42, 2009.

ZUCA, S. Audit Evidence–Necessity to Qualify a Pertinent Opinion. **Procedia Economics and Finance**, v. 20, p. 700-704, 2015.